

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 68 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

SÚMULA: “Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Jundiá do Sul/PR e dá outras providências.”.

**PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de situação emergencial nas estradas do Município de Jundiá do Sul/PR;

**CONSIDERANDO** que, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, diversos trechos das estradas rurais se encontram em condições inadequadas para o tráfego, conforme registros fotográficos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº. 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas estradas rurais situadas em todo o território do Município de Jundiá do Sul.

**Artigo 2º** Fica autorizado, em caráter de urgência, a adoção imediata das medidas necessárias à resposta, prevenção e recuperação das estradas rurais afetadas.

**Artigo 3º** A Situação de Emergência permanecerá vigente até a completa execução das ações de recuperação e restabelecimento das condições normais de trafegabilidade.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
**Código Identificador:**52EEDB78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/10/2025. Edição 3383  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

e a toda Administração do Município de Jundiá do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos produtos, parte integrante do presente Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 81.424,42 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2025.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**9B545928

#### EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 68 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**SÚMULA:** “Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Jundiá do Sul/PR e dá outras providências.”.

**PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de situação emergencial nas estradas do Município de Jundiá do Sul/PR;

**CONSIDERANDO** que, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, diversos trechos das estradas rurais se encontram em condições inadequadas para o tráfego, conforme registros fotográficos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº. 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas estradas rurais situadas em todo o território do Município de Jundiá do Sul.

**Artigo 2º** Fica autorizado, em caráter de urgência, a adoção imediata das medidas necessárias à resposta, prevenção e recuperação das estradas rurais afetadas.

**Artigo 3º** A Situação de Emergência permanecerá vigente até a completa execução das ações de recuperação e restabelecimento das condições normais de trafegabilidade.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**

João Pedro Soares de Arruda Dos Reis

**Código Identificador:**52EEDB78

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 45/2025

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

#### OBJETO-

CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE SISTEMA LIBRAS, COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DEMAIS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) ,DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAIS TRANSMISSÕES EM TV OU NAS REDES SOCIAIS.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ valor inicial de R\$27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 01 ano.

Sendo o valor inicial por minuto de R\$3,20 ( três reais e vinte centavos).

Estando previsto o total de 144(cento e quarenta e quatro) horas anuais, ou seja, 8.640 ( oito mil seiscentos e quarenta) minutos.

#### DATA DA SESSÃO

20/10/2025

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

#### DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 45/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 20/10/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 horas

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE SISTEMA LIBRAS, COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DEMAIS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS, DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) ,DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EVENTUAIS TRANSMISSÕES EM TV OU NAS REDES SOCIAIS.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

| Objeto/item                                                                                                                                 | Valor por minuto                      | Valor total máximo admitido para 8.640 minutos                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE SISTEMA LIBRAS, COM TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DEMAIS RECURSOS DE EXPRESSÃO A ELA ASSOCIADOS, DAS SESSÕES PLENÁRIAS | R\$3,20 (três reais e vinte centavos) | R\$27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para o período de 01 ano. |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 68 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** “Declara Situação de Emergência nas estradas rurais do Município de Jundiá do Sul/PR e dá outras providências.”.

**PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de situação emergencial nas estradas do Município de Jundiá do Sul/PR;

**CONSIDERANDO** que, conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, diversos trechos das estradas rurais se encontram em condições inadequadas para o tráfego, conforme registros fotográficos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº. 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas estradas rurais situadas em todo o território do Município de Jundiá do Sul.

**Artigo 2º** Fica autorizado, em caráter de urgência, a adoção imediata das medidas necessárias à resposta, prevenção e recuperação das estradas rurais afetadas.

**Artigo 3º** A Situação de Emergência permanecerá vigente até a completa execução das ações de recuperação e restabelecimento das condições normais de trafegabilidade.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO 2025.10.10  
PEDRO:04134687985 16:19:50 -03'00'

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2025.